



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 2556/2026

Em, 24 de abril de 2026

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2024, QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA E O CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º-** O art. 8º da Lei Municipal nº 2.347/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º A base de cálculo dos valores repassados pelo Município, por dia letivo, para cada aluno, será de R\$ 1,00 (um real) para alunos do período parcial e de R\$ 2,00 (dois reais) para alunos do período integral, de acordo com o quantitativo de alunos declarados no Censo Escolar do exercício anterior, podendo tais valores ser reajustados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.”*

**Art. 2º-** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os critérios e fórmulas de cálculo anteriormente previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 2.347/2024.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de abril de 2026.

**APROVADO**  
EM 24/04/2026

  
Jair Silva Gomes  
Presidente/CMSMG/RO

**SANCIONADO**  
Em 30/04/2026

  
Edilson Crispim Dias  
Prefeito Municipal

  
Eduardo Burgarelli  
Assessor Administrativo  
Port. Nº 08/2026

30/04/2026